



133
D

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12306182798 em 05/05/2023, protocolo 233064370. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro:	41210586218
CNPJ:	45496669000154
Município:	Santo Antônio da Platina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/03/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07344984970	BRUNO RAFAEL JABALI	
53192672900	WANCLEIZA APARECIDA MARTINEZ DE BARROS	PR038830



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2023 08:36 SOB Nº 20233064370.
PROTOCOLO: 233064370 DE 04/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306182798. NIRE: 41210586218.
CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

134

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 expresso em R\$

Santo Antônio da PlatinaRR - CNPJ:45.496.889/0001-54

Código	Classificação	Nome	2022	2023
2011	02.3.4	PRELUIZOS ACUMULADOS	0,00	(21.730,89)
2020	02.3.4.03	PRELUIZOS ACUMULADOS	0,00	(21.730,89)
2038	02.3.4.03.001	Prejuizo Acumulados	0,00	(21.730,89)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 724.251,83 - (Selecetos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Ollenta e Tres Centavos), transcrito nas páginas 42 a 43 do livro diário número 2.

ADRIAN HINTERLANG CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
 WANCELEZA MARTINEZ DE BARROS
 Contador
 CPF: 531.926.729-00
 CRC: PR-0388300-6

BRUNO RAFAEL JABALI
 Empresario(a)
 CPF: 073.449.846-70

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 expresso em R\$

Santo Antônio da PlatinaRR - CNPJ:45.496.889/0001-54

Código	Classificação	Nome	2022	2023
19	01	ATIVO	8.314,25	8.314,25
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	724.251,83	756.93
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	707.651,83	7.566,93
43	01.1.1.01	CAIXA	17.278,63	7.566,93
51	01.1.1.01.001	Caixa	10.525,43	7.566,93
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.753,20	0,00
390	01.1.1.02.011	Credi Consolidado	6.753,20	0,00
132	01.1.2	DIRETOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	660.373,20	0,00
100016	01.1.2.03	OUTROS DIRETOS A RECEBER	660.229,62	0,00
648	01.1.2.03.002	Duplicatas a receber	660.229,62	0,00
248	01.1.2.07	ADIANTEMENTOS	143,58	0,00
310	01.1.2.07.007	Adiantamento de férias	143,58	0,00
693	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.600,00	747,32
809	01.2.2	INVESTIMENTOS	600,00	0,00
819	01.2.2.02	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	600,00	0,00
821	01.2.2.02.007	Credi Consolidado	600,00	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	16.000,00	747,32
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	16.000,00	0,00
878	01.2.3.01.005	Veículos	16.000,00	0,00
930	01.2.3.04	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	0,00	747,32
948	01.2.3.04.001	Consócio	0,00	747,32
1163	02	PASSIVO	8.314,25	8.314,25
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	79.794,86	20.045,14
1180	02.1.1	FORNECEDORES	13.751,06	0,00
100004	02.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	13.751,06	0,00
100005	02.1.1.01.001	Fornecedores nacionais	13.751,06	0,00
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	16.000,00
1252	02.1.2.02	EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	0,00	16.000,00
916	02.1.2.02.002	Empréstimo com pessoas ligadas	0,00	16.000,00
1260	02.1.3	OBRIÇÕES TRABALHISTAS	46.456,17	3.427,14
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	2.597,52	910,68
1287	02.1.3.01.001	Salários a pagar	2.597,52	910,68
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	3.424,84	1.078,68
1368	02.1.3.03.001	Pro-labore a pagar	3.424,84	1.078,68
1378	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.131,84	1.017,78
1384	02.1.3.04.001	INSS a pagar	37.431,08	460,78
1392	02.1.3.04.002	FGTS a pagar	700,76	167,50
100007	02.1.3.05	PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	2.301,67	420,00
100008	02.1.3.05.002	Provisão de férias	2.131,46	388,80
1448	02.1.3.05.004	Provisão FGTS férias	170,51	31,11
1465	02.1.4	OBRIÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.567,63	618,00
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	864,92	0,00
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	864,92	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SRECEITAS	18.702,71	618,00
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	18.702,71	618,00
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.295,80	0,00
1784	02.2.4	OBRIÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.295,80	0,00
2000	02.2.4.06	PARCELAMENTOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	22.420,60	0,00
2050	02.2.4.06.001	Parcelamentos impostos e Contribuições	22.420,60	0,00
1714	02.2.4.07	AJUSTE A VALOR PRESENTE	(4.124,80)	0,00
1715	02.2.4.07.001	(-) ANP - Juros, Multas e Encargos	(4.124,80)	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	626.161,17	(11.730,89)
1910	02.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00	10.000,00
1929	02.3.1.01	Capital Social Integrado	200.000,00	10.000,00
1945	02.3.1.01.001	Capital Social Integrado	200.000,00	10.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	426.161,17	0,00
2003	02.3.2.02	RESERVA DE LUCROS	426.161,17	0,00
3532	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	426.161,17	0,00

1359

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 expresso em R\$

Empresa: 600 - CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA Santo Antônio da Platina/PR - CNPJ: 45.498.698/0001-54

Nome	2023	2022
RECEITA BRUTA		
Receita de Mercadorias	900.577,48	48.400,00
Receita com Prestação de Serviços	62.131,04	0,00
Outras Receitas Operacionais	838.422,46	48.400,00
	3,98	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS		
ISS Sobre Serviços Prestados	(57.521,05)	(2.397,52)
Simplex Nacional Sobre Vendas e Serviços	(10.775,66)	(40,04)
	(46.745,39)	(2.351,48)
(*) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	843.036,43	46.008,48
(*) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	843.036,43	46.008,48
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		
(*) Custo das Mercadorias Vendidas	(342.046,94)	0,00
(*) Custos dos Serviços Prestados	(57.591,97)	0,00
	(285.457,97)	0,00
(*) Custos das Operacionais	489.392,49	48.008,48
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Trabalhistas	(169.325,12)	(67.718,13)
Despesas Com Encargos Sociais	(110.603,50)	(51.019,86)
Despesas Tributárias	(47.221,50)	(6.150,66)
Despesas Gerais	(1.800,53)	(277,51)
	(8.774,47)	(10.270,00)
LUCRO (PRELÍMIO) OPERACIONAL BRUTO	330.681,37	(21.709,65)
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	330.681,37	(21.709,65)
(*) Lucro Operacional Bruto	330.681,37	(21.709,65)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
Receitas Não Operacionais	134.000,00	0,00
Despesas Financeiras	(16.793,31)	(21,24)
Despesas Financeiras	93,34	0,00
	16.882,85	21,24
LUCRO (PRELÍMIO) OPERACIONAL LÍQUIDO	447.962,06	(21.729,89)

ADRIAN HINTERLANG CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
WANCLEIZA MARTINEZ DE BARROS
Contador
CPF: 531.926.729-00
CRC: PR-038830/0-6

BRUNO RAFAEL JABALI
Empresário(g)
CPF: 073.449.848-70

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2023 até 31/12/2023 expresso em R\$

Empresa: 600 - CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA Santo Antônio da Platina/PR - CNPJ: 45.498.698/0001-54

Nome	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	447.892,06	(21.730,89)
(Aumento) Redução em Contas a Receber	(690.229,82)	0,00
(Aumento) Redução em Adiantamentos	(143,59)	0,00
Aumento (Redução) em Fornecedores	13.751,06	0,00
Aumento (Redução) em Contas a Pagar, Colaboradores e Provisão	43.029,03	3.427,14
Aumento (Redução) em das Obrigações Tributárias	37.265,43	618,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(148.435,82)	(17.685,75)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Compras de Imobilizado	(16.000,00)	0,00
(-) Demais Investimentos	147,32	(747,32)
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	(15.852,68)	(747,32)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização ou Aumento de Capital Social	190.000,00	10.000,00
Empréstimos Tomados	342.596,91	27.000,00
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	358.596,91	11.000,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financeiras	174.000,00	26.000,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	9.711,70	7.596,93
Disponibilidades no Início do Período	7.596,93	0,00
Disponibilidades no Final do Período	17.278,63	7.596,93
Variação das Disponibilidades	9.711,70	7.596,93

ADRIAN HINTERLANG CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
WANCLEIZA MARTINEZ DE BARROS
Contador
CPF: 531.926.729-00
CRC: PR-038830/0-6

BRUNO RAFAEL JABALI
Empresário(g)
CPF: 073.449.848-70

136 9

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido de 01/01/2023 até 31/12/2023 expresso em R\$

Santa Antônio da Piedade/PR - CNPJ:45.468.698/0001-54

Empresa: 600 - CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

Nome	2023	2022
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(11.730,89)	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	616.161,17	10.000,00
ALIMENTOS DE CAPITAL	190.000,00	10.000,00
Investimentos dos Sócios	190.000,00	10.000,00
REVERSESÕES DE RESERVAS	426.161,17	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	426.161,17	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	447.892,06	(21.730,89)
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	21.730,89	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	21.730,89	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	21.730,89	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	447.892,06	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	447.892,06	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	447.892,06	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	526.161,17	(11.730,89)

BRUNO RAFAEL JABALI
Empresário(e)
CPF: 073.449.849-70

ADRIAN HINTERLANG CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
Contador
WANCLEIZA MARTINEZ DE BARROS
CPF: 531.926.729-00
CRC: PR-03883010-6

Demonstração de Índices Diversos de 01/01/2023 até 31/12/2023 expresso em R\$

Santa Antônio da Piedade/PR - CNPJ:45.468.698/0001-54

Empresa: 600 - CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

Nome	2023	2022
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	707.651,83	7.566,93
ATIVO CIRCULANTE * REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	86.090,66	20.045,14
PASSIVO CIRCULANTE * PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7,21	0,38
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	707.651,83	7.566,93
ATIVO CIRCULANTE	79.794,86	20.045,14
PASSIVO CIRCULANTE	8,87	0,38
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	707.651,83	7.566,93
GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS (G1)	626.161,17	(11.730,89)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.090,66	20.045,14
PASSIVO CIRCULANTE * PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6,38	(0,59)
RESULTADO DO ÍNDICE GARANTIA CAPITAL DE TERCEIROS	626.161,17	(11.730,89)
ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)	96.090,66	20.045,14
PASSIVO CIRCULANTE * PASSIVO NÃO CIRCULANTE	724.251,93	6.314,25
ATIVO TOTAL	0,14	2,41
RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	96.090,66	20.045,14
LIQUIDEZ INSTANTÂNEA (LI)	17.276,83	7.566,93
DISPONIBILIDADES	79.794,86	20.045,14
PASSIVO CIRCULANTE	0,22	0,38
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ INSTANTÂNEA	17.276,83	7.566,93

BRUNO RAFAEL JABALI
Empresário(e)
CPF: 073.449.849-70

ADRIAN HINTERLANG CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
Contador
WANCLEIZA MARTINEZ DE BARROS
CPF: 531.926.729-00
CRC: PR-03883010-6

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária Limitada, **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, tem por objetivo social: Construção de edifícios.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contemplando o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

01.03.01 - ESTOQUE

O Estoque de Mercadoria para Revenda, remanescente em 31/12/2023, foi valorado pelo seu custo de aquisição, sendo inferior aos praticados pelo mercado.

01.03.02 - IMOBILIZADO

Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente e sofreram depreciação.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 02/03/2022 é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

Santo Antônio da Platina PR - 31 de Dezembro de 2023

WANCLEIZA MARTINEZ DE BARROS
Contador
CRC PR-038830/O-6
CPF 531.928.729-00

BRUNO RAFAEL JABALI
Sócio Gerente
CPF 073.449.849-70

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Santo Antônio da Platina, 31 de Dezembro de 2023

A **ADRIAN HINTERLANG CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**

CRC O-PR-388306/O-6
Rua 13 DE MAIO, 313
86430-000 Santo Antônio da Platina-PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 45.496.669/0001-54, que as informações relativas ao período base 2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31 de Dezembro de 2023;
- (e) que as informações registradas são realizadas de forma manual, pois não possuímos um sistema de gestão para realizar os controles internos, portanto todas as informações são controladas e validadas com documentação de suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- (f) que todas as Demonstrações Financeiras levantadas no decorrer do período base encerrados em 31 de Dezembro de 2023, foram elaboradas com os documentos e informações fornecidas por esta administração, na qual as reconhecemos como verdadeiras, assumindo todas e quaisquer responsabilidades.

(g) ter recebido os documentos fiscais e contábeis que fizeram parte de nossa escrituração contábil, tudo conforme consta no diário e razão analítico contábil do período em referência.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

BRUNO RAFAEL JABALI
Empresário(a)

1329

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 50 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 50 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Rua DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 289

Complemento: SALA 01

Bairro: JARDIM BELA VISTA II

Cidade/UF/CEP: Santo Antônio da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41210586218 em 02/03/2022

Inscrição estadual: 90.957.089-16

CNPJ: 45.496.669/0001-54

Inscrição municipal:

Data da Constituição: 02/03/2022

Período da escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Santo Antônio da Platina, 31 de Dezembro de 2023

WANCLEIZA MARTINEZ DE BARROS

Contador
CPF: 531.926729-00
CRC: PR-038830/O-6

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

Pessoa Jurídica
CNPJ: 45.496.669/0001-54

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45496669000154	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
53192672900	WANCLEIZA MARTINEZ DE BARROS

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024, 13:24, SOB Nº: 20241586275.
PROTOCOLO: 441586275 DE 07/03/2024. MENS: 41210586218.
CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA



ALEXANDRE SCHUBERT
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CORLITIBA, 07/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

138

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12403267113 em 07/03/2024, protocolo 241586275. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro:	41210586218
CNPJ:	45496669000154
Município:	Santo Antônio da Platina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45496669000154	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA	
53192672900	WANCLEIZA MARTINEZ DE BARROS	PR038830

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024 13:24 SOB Nº 20241586275.
PROTÓCOLO: 241586275 DE 05/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403267113. NIRE: 41210586218.
CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

135
g



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 45.496.669/0001-54, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina (PR), à Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, através de seu representante legal infra- assinado, **DECLARA**;

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU nº	DATA DO REGISTRO
BRUNO RAFAEL JABALI	ENG. CIVIL	PR-179024/D	03/05/2019

Santo Antônio da Platina (PR), 23 de julho de 2024.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:4549666
9000154

Assinado de forma
digital por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2024.07.23
15:24:01 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
CREA-PR -179024/D
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

45.496.669/0001-54

**CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA**

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 299,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA – PR CEP. 86430-000



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, Bruno Rafael Jabali, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.046.575-2 e do CPF nº 073.449.849-70, na condição de representante legal devidamente constituído de **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.496.669/0001-54, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Santo Antônio da Platina (PR), 23 de julho de 2024.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:4549666
9000154

Assinado de forma
digital por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2024.07.23
15:21:55 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
CREA-PR -179024/D
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

45.496.669/0001-54

**CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA**

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 299,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA - PR CEP. 86430-000



142 e

AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA nº 002/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 45.496.669/0001-54, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina(PR), à Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, através de seu representante legal infra – assinado, A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos projetos, orçamento, memorial, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Santo Antônio da Platina (PR), 26 de julho de 2024.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669
000154

Assinado de forma
digital por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2024.07.29
13:46:46 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

45.496.669/0001-54

**CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA**

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 299,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA - PR CEP. 86430-000



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA nº 002/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 45.496.669/0001-54, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina(PR), à Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, através de seu representante legal infra – assinado, **Declara que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação..**

Santo Antônio da Platina (PR), 26 de julho de 2024.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:454966690
00154

Assinado de forma digital
por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2024.07.29
13:51:30 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

45.496.669/0001-54

**CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA**

**RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 299,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA - PR CEP. 86430-000**



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 45.496.669/0001-54, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina (PR), à Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, através de seu representante legal infra- assinado, **DECLARA** que, Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **E AINDA:**

Santo Antônio da Platina (PR), 23 de julho de 2024.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:454966690
00154

Assinado de forma
digital por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2024.07.23
15:25:58 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

45.496.669/0001-54

**CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA**

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 299,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA – PR CEP. 88430-000



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA nº 002/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 45.496.669/0001-54, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina(PR), à Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, através de seu representante legal infra - assinado, **DECLARA**,

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

149

1469



- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável.

Santo Antônio da Platina (PR), 23 de julho de 2024.

45.496.669/0001-54

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 289,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA - PR CEP. 85430-000

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:4549666
9000154

Assinado de forma
digital por
CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2024.07.23
14:58:46 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA		Protocolo: PRC2421346652			
NIRE : 41210586218 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210586218	CNPJ 45.496.669/0001-54	Data de Ato Constitutivo 02/03/2022	Início de Atividade 25/02/2022		
Endereço Completo Rua DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, Nº 299, SALA 01;, JARDIM BELA VISTA II - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVIDADE PAISAGÍSTICA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOSEMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome BRUNO RAFAEL JABALI	CPF/CNPJ 073.449.849-70	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome BRUNO RAFAEL JABALI		CPF 073.449.849-70	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 20/02/2024	Número 20241092396	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 08:43:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J3DTNFU8.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 22/04/2024 10:25:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.496.669/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/03/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

149

Data da consulta: 22/04/2024 10:25:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.496.669/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/03/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA NIRE : 41210586218 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2421346652			
NIRE (Sede) 41210586218	CNPJ 45.496.669/0001-54	Data de Ato Constitutivo 02/03/2022	Início de Atividade 25/02/2022		
Endereço Completo Rua DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, Nº 299, SALA 01, JARDIM BELA VISTA II - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS FABRICACAO DE ESTRURURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA ATIVIDADE PAISAGISTICA INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOSEMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERICO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome BRUNO RAFAEL JABALI	CPF/CNPJ 073.449.849-70	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome BRUNO RAFAEL JABALI		CPF 073.449.849-70	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 20/02/2024	Número 20241092396	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 08:43:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **J3DTNFU8**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

1510

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO 631/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12201	CPF/CNPJ 45.496.669/0001-54	ALVARÁ 565/2023	DATA INÍCIO ATIVIDADE 02/03/2022
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------	--

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME CONSTRUMIX CONSTRUTORA
--

LOGRADOURO RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES	NÚMERO 299	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO JARDIM BELA VISTA I	MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina	ESTADO PR
--------------------------	--------------------------------------	--	---------------------

ATIVIDADE(S)	
0023.3/03.01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
0025.1/10.00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
0033.1/47.07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
0041.2/04.00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
0042.2/19.03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
0042.2/27.01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
0042.9/28.01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
0043.2/15.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
0043.2/23.01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
0043.2/23.02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
0043.2/91.05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO.
0043.3/04.02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
0043.3/04.03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
0043.3/04.04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
0043.3/04.99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
0047.4/15.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
0047.4/23.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
0047.4/31.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
0047.4/40.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0047.4/40.03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
0047.4/40.05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0047.4/40.99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0047.5/12.01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
0047.5/21.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
0047.5/47.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Emitido por: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA FAGUNDES - Identificador de Autenticidade: WIS361201-127-LQYFERMABOYEYD-7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/04/2024 13:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ac.atenda.net/6632981/acatf4>
POR WILSON FRANCISCO DE PAULO - (11) 251.969-77 EM 19/04/2024 13:13



152
D



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

ATIVIDADE(S)	
0047.5/47.02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
0047.5/55.03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
0047.5/71.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
0047.6/10.03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
0071.1/11.00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
0071.1/20.00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
0081.3/03.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

TIPO DE VISTORIA Obras e Posturas

DATA DE VENCIMENTO 28/02/2025

SITUAÇÃO Normal

RELATÓRIO DA VISTORIA
PROCESSO DIGITAL 14629/2024.
CONFORME OFÍCIO VISA 023/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020: AS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO FICAM DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO.
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: 15/04/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/04/2024 13:13:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://e.atendia.net/662981aca7e4>
POR WILSON FRANCISCO DE PAULO - (**)261.969-** EM 19/04/2024 13:13



Assinado digitalmente por:
WILSON FRANCISCO DE PAULO
***.261.969-**
19/04/2024 13:13:05
Assinatura qualificada ICP
Brasil



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

153
9

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO 631/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12201	CPF/CNPJ 45.496.669/0001-54	ALVARÁ 565/2023	DATA INÍCIO ATIVIDADE 02/03/2022
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------	--

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME CONSTRUMIX CONSTRUTORA
--

LOGRADOURO RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES	NÚMERO 299	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO JARDIM BELA VISTA I	MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina	ESTADO PR
--------------------------	--------------------------------------	--	---------------------

ATIVIDADE(S)	
0023.3/03.01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
0025.1/10.00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
0033.1/47.07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
0041.2/04.00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
0042.2/19.03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
0042.2/27.01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
0042.9/28.01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
0043.2/15.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
0043.2/23.01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
0043.2/23.02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
0043.2/91.05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO.
0043.3/04.02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
0043.3/04.03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
0043.3/04.04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
0043.3/04.99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
0047.4/15.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
0047.4/23.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
0047.4/31.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
0047.4/40.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0047.4/40.03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
0047.4/40.05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0047.4/40.99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0047.5/12.01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
0047.5/21.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
0047.5/47.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

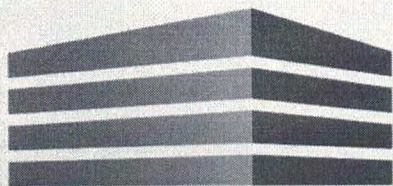
Emitido por: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA FAGUNDES - Identificador de Autenticidade: WIS361201-127-LQYFERMABOYEYD-7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/04/2024 13:13:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/jp6622981-acat/c4>
POR WILSON FRANCISCO DE PAULO - (***)-261.969-44) EM 19/04/2024 13:13



**RECURSO DA EMPRESA
LUXEH ENGENHARIA LTDA**

155
2



LUXEH
E N G E N H A R I A

156

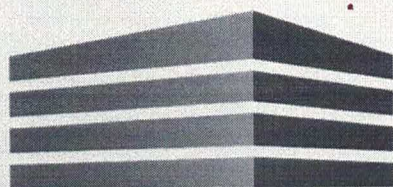
**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

LUXEH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.207.596/0001-94, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1.046 – Vila Rubim, no município de Cambará, Estado do Paraná – CEP: 86.390-000, neste ato representada pelo Sr. BRUNO VIANA VARASCHIN, inscrito no CPF/MF nº 093.646.599-96, e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.368.134-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 1.046 – Vila Rubim, no município de Cambará, Estado do Paraná – CEP: 86.390-000, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar as suas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO,

contra a decisão que declarou classificada a proposta da proponente licitante, **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, inscritas no CNPJ nº 45.496.669/0001-54, doravante denominada recorrida, aduzindo para tanto o que se segue.



1578

A necessária atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo, ainda no que tange às questões procedimentais que envolvem o presente manejo, consoante destacado no preâmbulo deste recurso, desde já, com esteio no Art. 168, da Lei 14.133/2021, pugna a recorrente pela aplicação do efeito suspensivo à presente peça de recurso, nos estreitos limites legais.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

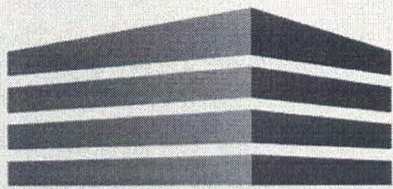
I. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EMÉRITO JULGADOR,

Permissa vênia, a r. decisão da Ilustríssima **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR**, que declarou como habilitada a empresa, **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, carece que seja revista e reformada, eis que prolatada em desarmonia com a nossa legislação, estando a merecer reparos, senão vejamos:

II. DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO E DO EFEITO SUSPENSIVO

No dia **25 de Julho de 2024**, quinta-feira, após a desclassificação da empresa **DMAS ENGENHARIA LTDA**, a seu pedido, a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora da presente concorrência na dia seguinte. Contudo, diante de prazos para apresentação de proposta e documentos, o prazo para manifestação de interposição de recurso foi aberto somente no dia **31/07/2024**, momento este que nos



manifestamos e tempestivamente estamos apresentando as razões recursais.

Entretanto, a despeito da declaração como habilitada, vale constar sobre o direito a recurso e seu respectivo prazo, vale aludir que tal decisão é cabível o presente recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo.

E não pode deixar passar também que, além da previsão contida art. 168, da Lei 14.133/2021, é assegurado a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

"Art. 5º. (...)

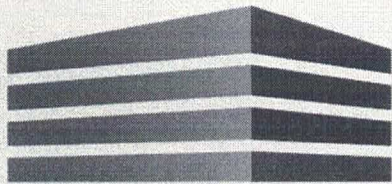
(...)

*LV - aos litigantes, em **processo judicial ou administrativo**, e aos acusados em geral **são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;**"*
(Original sem grifo).

Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de **recurso administrativo lato sensu**, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido (a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

Ademais, consoante o **princípio da autotutela administrativa**, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a **Súmula nº 473**, estabelecendo que:

"Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos,



quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que declarou como habilitada a proponente **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**.

E nesse turno, vale lembrar também que a autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a r. decisão trará grave consequências à Recorrente.

Por isso, se faz necessário que seja concedido o efeito suspensivo ao presente recurso, nos precisos termos do art. 168, da Lei 14.133/2021.

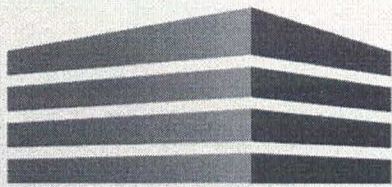
O que enseja que a r. decisão está trazendo enormes prejuízos à Ora Recorrente, e deverá ser concedida de imediato o efeito suspensivo ao recurso.

III. DAS RAZÕES PARA REFORMAR A R. DECISÃO

Diante da intenção apresentada seguem as razões, fundamentando todas as alegações feitas, que consubstanciam assim a desclassificação da recorrida.

Ilustre Senhor julgador, *data máxima vênia*, a recorrente passará a demonstrar que a r. decisão ocorreu em um grande equívoco em declarar vencedora a proponente **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, haja vista o não atendimento a todas às exigências do Edital.

Assim, apresentaremos pontos que levaram ao descumprimento da



recorrida com as regras editalícias do instrumento convocatório.

III.1. DA INEXEQUIBILIDADE DE FATO

Abordamos aqui a questão da inexecuibilidade, tendo em vista que a empresa ora declarada vencedora, recorrida, sagrou-se vencedora *baixando seus valores ofertados* a ponto de firmar descontos absurdos bem abaixo considerando os parâmetros de inexecuibilidade, o que demonstra claramente a impossibilidade de cumprimento do contrato perante as obrigações atinentes às legislações vigentes.

Diante do valor apresentado no lance final, perante o *lote 01*, pela proponente CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA, vê-se claramente a **OCORRÊNCIA DE LANCE DE VALOR INEXEQUÍVEL**, perante o que dispõe o **ARTIGO 11, INCISO III e ARTIGO 59, INCISO III, considerando ainda uma presunção relativa em conformidade com o § 4º, deste último artigo, todos da DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**, como segue:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;"

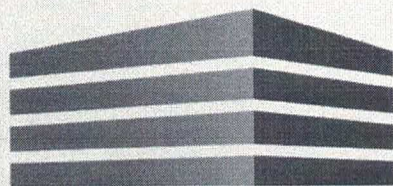
"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."



Assim, perante a constatação de plena e clara inexecuibilidade, é de extrema necessidade que o Agente de Contratação inabilite a recorrida. *Importante frisar que, apesar da lei especificar perante o § 4º do art. 59 da Lei de Licitações 14.133/2021, quanto a inexecuibilidade para serviços de obras e engenharia, de forma taxativa o percentual de 75% nas licitações que especifica tal objeto, há que se considerar que o normativo deve ser aplicado com base em presunção relativa, segundo a melhor doutrina, para demais objetos, de modo a se buscar informações concisas através de diligências pelo Agente de Contratação e Comissão, devendo a proponente em questão demonstrar, de **FORMA CLARA E OBJETIVA**, que o seu lance, *em tese inexecuível*, é de fato exequível.*

Vejamos o resultado que evidencia a inexecuibilidade da proposta da recorrida:

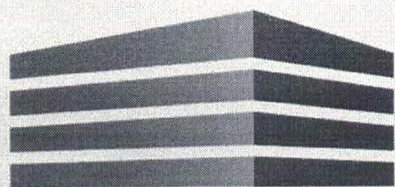
LOTE 01:

VALOR TOTAL DO LOTE NO EDITAL: R\$ 241.156,69

VALOR OFERTADO PELA PROPONENTE: R\$ 166.000,00 -
CORRESPONDE A UM DESCONTO DE 31,16%, SENDO QUE A
LEGISLAÇÃO FALA EM INEXECUIBILIDADE A PARTIR DE
25% DE DESCONTO (*presunção relativa*).

Portanto, perante o exposto, resta claro, a ocorrência de diversos fatores que levam ao descumprimento ao instrumento convocatório no tocante a habilitação da proponente recorrida, visto não estar de acordo com as disposições do edital em razão das regras editalícias.

Nos deparamos aqui num absurdo, visto a extrema impossibilidade da manutenção da proposta com o referido valor.



Nesta mesma linha de raciocínio, importante frisar o devido respeito ao cumprimento a Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, principalmente com relação aos itens, "VI" e "VII", proveniente do Anexo I, como segue:

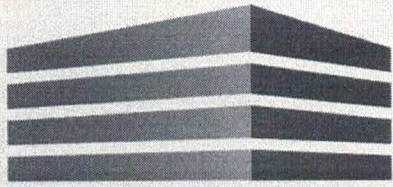
"VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;*
- b) pessoal administrativo;*
- c) material e equipamentos de escritório;*
- d) preposto; e*
- e) seguros.*

VII - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração."

Desta forma, **visivelmente** a proposta da proponente recorrida, se apresenta inexequível, e mesmo assim teve sua proposta classificada.

Portanto, é inaceitável a proposta que, mesmo vantajosa para a administração, possa ferir os princípios da Lei, como o princípio da vinculação ao Edital, previsto nos artigos 11 e 59, já supracitado, e ainda em respeito ao artigo 5º, todos da Lei n.º 14.133/2021, impõe obrigações tanto para a Administração quanto para os licitantes:



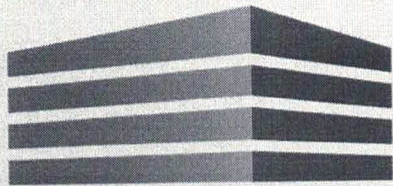
"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A fim de lidar com esse grave problema, o objetivo principal é alertar os agentes de compras governamentais quanto os cuidados que deve ter antes de homologar um contrato. A contribuição que esses servidores podem fornecer é inestimável, pois são eles que estão "na linha de frente" dos procedimentos, elaborando os editais e concretizando as compras públicas de que tanto o País necessita.

Vejamos que o Exmo. Sr. Des. Carlos Stephanini (Relator no MS 44122-9) em exame de questão similar sobre proposta que não preenche às condições e termos do Edital, deixa claro acerca de Julgamento Objetivo:

"Quanto ao Julgamento Objetivo, trata-se daquele que se baseia no critério indicado no edital bem como nos termos específicos das propostas. Esse princípio afasta o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a atenderem-se ao critério prefixado na Administração."

Portanto, já que a Comissão se agasalha em princípios perseguidos exaustivamente pela Constituição Federal, com intuito de sempre objetivar e preservar o caráter competitivo de forma que alcance a solução mais benéfica para a Administração



16H
P

Pública, deve-se levar em consideração que a proponente ora declarada habilitada como vencedora, vem a descumprir o edital e o Princípio da Vinculação, princípio este que determina à Administração Pública que observe e **cumpra estritamente suas próprias regras, garantindo a segurança jurídica para as partes envolvidas.**

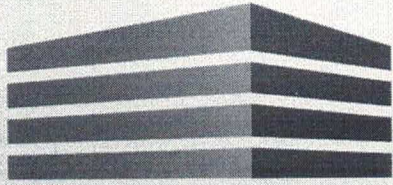
Por todo o exposto, entendemos que o senhor Agente de Contratação se equivocou ao classificar a proposta em questão, contrariando a legislação de licitações, princípios que norteiam o tema, o entendimento jurisprudencial e inclusive ao interesse público. Resta mais que claro que a recorrida deve ser inabilitada imediatamente haja vista descumprimento grosseiro com o edital, não havendo possibilidade legal em manter sua habilitação como vencedora deste certame, o que poderia ocorrer total desrespeito a legislação.

E assim, baseiam-se às razões da manutenção da habilitação das recorridas, nos prejuízos que a mencionada Comissão de Licitação irá proporcionar, face nítida a falta de vinculação ao edital, causando assim o afastamento do maior objetivo do edital que é assegurar o atendimento do interesse do comprador.

Desta forma, a r. decisão não foi nada razoável e nem proporcional ao declarar a empresa vencedora do presente pregão.

Ora Ilustres Juízes. Como pode prosperar e permanecer eficaz decisão que se revela portadora de vício grave, contrariando violentamente o Princípio da Isonomia, bem como as regras do próprio edital que consignam a busca de seu cumprimento?

Assim, em atendimento ao princípio da isonomia, deve a Administração Pública inabilitar a empresa vencedora, **DIANTE DA PLENA E CLARA INEXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS.**

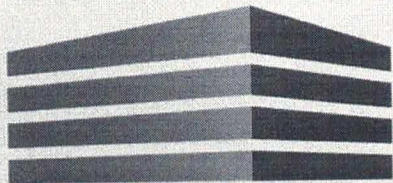


Desta forma, considerando o resultado da licitação em que a empresa vencedora apresentou um lance com deságio significativo de 31,16%, há indícios robustos de que o valor ofertado seja inexecutável, haja visto tudo o fora exposto nestas razões.

Além do valor apresentado, observamos que a planilha de custo fornecida pela empresa contém divergências que merecem uma análise técnica detalhada. É imprescindível que tais planilhas sejam submetidas ao corpo técnico de engenharia do município, para que se possa proceder a uma avaliação criteriosa dos seguintes aspectos:

- ✓ Verificação da Exequibilidade dos Preços: A análise técnica permitirá verificar se os preços unitários e globais são compatíveis com os preços de mercado e se cobrem adequadamente todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços.
- ✓ Análise de Composições de Custos: É necessário assegurar que todas as composições de custos apresentadas estão detalhadas e justifiquem os valores propostos, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos.
- ✓ Conformidade com as Especificações Técnicas: A análise técnica garante que os serviços e materiais descritos nas planilhas de composição estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.
- ✓ Identificação de Irregularidades: A avaliação por parte do corpo técnico pode identificar divergências, omissões ou inconsistências nas planilhas apresentadas, que poderiam comprometer a execução adequada do contrato.

Diante do exposto, solicitamos formalmente que as planilhas de composição de serviços da empresa vencedora sejam encaminhadas para análise técnica da equipe de engenharia do município. Essa providência é crucial para garantir a



166 g

transparência, a legalidade e a efetividade do processo licitatório, bem como a execução de serviços de qualidade que atendam às necessidades do município.

Finalmente, há que se considerar que todos os apontamentos anteriormente abordados apresentam regras de cumprimento junto ao instrumento convocatório, deixando claro que a proponente recorrida não está em conformidade com as regras editalícias, demonstrando assim a impossibilidade quanto a habilitação desta.

IV. DO DIREITO

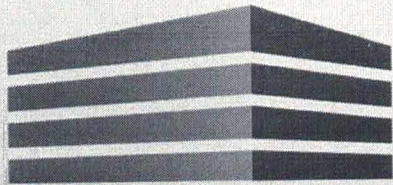
IV.I. DA APLICAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Princípio da Isonomia é regra fundamental que rege todos os atos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório.

Note que a empresa ora recorrida não foi diligente e se apresentou sem o devido cuidado na formulação de seus lances finais. Enfim, a proponente precisa ter o cuidado no momento de realizar o seu lance devendo ter consciência do valor que irá firmar de modo que obedeça as disposições legais da Lei de Licitações 14.133/2021.

Portanto, devemos desde já, esclarecer que a empresa recorrente foi diligente ao examinar o edital e verificar se há a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos do edital.

Frise-se que, a presente situação fática, **desprestigia o consagrado Princípio da Isonomia**, pois nesta linha de raciocínio, há de se abrir exceções, admitindo-se então o licitante que não cumpriu com todas as disposições atinentes do instrumento convocatório e mesmo assim foi declarada como habilitada e vencedora do certame,



1679

empregando-se a esta um tratamento desigual e privilegiado frente aos demais participantes do certame, bem como por esta empresa recorrente que apresenta suas razões de recurso, que foi diligente e cautelosa na confecção de sua proposta bem como preparação de sua documentação.

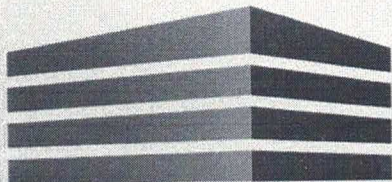
Ora, tal posicionamento causa nítida afronta as principais regras de licitação, causando assim uma enorme insegurança, desordem e instabilidade a todos os certames licitatórios.

Portanto, comprova-se que, a proposta de nossa empresa, é apta a atender ao interesse do Órgão Licitante, bem como a finalidade e a segurança da contratação, revelando-se assim como proposta mais vantajosa, e inclusive quanto ao cumprimento em se apresentar com o ramo de atividade adequado ao objeto desta licitação em questão.

Conclui-se então que, se a decisão do Agente de Contratação for mantida, haverá a presença de grave ofensa ao Princípio da Isonomia, entre os participantes, vez que a nossa Empresa apresentou documentação comprovando seu ramo de atividade compatível e proposta dentro do valor de mercado para o devido cumprimento quanto as condições exigidas pelo edital para a prestação dos serviços.

Portanto, não há de se cogitar na manutenção da classificação da empresa declarada vencedora, haja vista a inexequibilidade de seu lance final e proposta firmada.

Desta forma, verifica-se que foi declarada como vencedora empresa que não atendeu ao edital, e que, o Administrador Público selecionou a proposta menos vantajosa para a administração, afastando-se dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e Imparcialidade, e dos que lhe são



168
g

correlatos.

Com efeito, classificar licitante que **NÃO** obedeceu aos critérios estabelecidos no Edital fere, ainda, o princípio do julgamento objetivo. Vejamos o ensinamento do ilustre Marçal Justen Filho:

"A 'vantajosidade' da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo. O ato convocatório deve conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores. O julgamento das propostas subordina-se obrigatoriamente àqueles critérios." (Justen Filho, 2012, p.446).

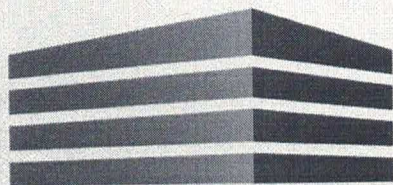
Assim, se faz necessário que esta Administração julgue provido o presente recurso, com observância ao princípio da isonomia, inabilitando as proponentes recorridas.

IV.II. DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Filia-se ao supracitado ensinamento de Marçal Justen Filho - Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 2ª Edição, Pág. 30).

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas."

Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à



169

classificação da proposta da proponente recorrida, tendo em vista os diversos descumprimentos com o instrumento convocatório, conforme o exposto.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação da proposta da proponente recorrida, viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

V. DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito **SUSPENSIVO** para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a proponente **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, inabilitada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios acima, notadamente, por questão de inteira **JUSTIÇA**.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, **faça este subir, devidamente informado à autoridade superior**, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no § único do mesmo artigo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Jacarezinho-PR, 05 de Agosto de 2024.

LUXEH ENGENHARIA
LTDA:492075960001
94

Assinado de forma digital
por LUXEH ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2024.08.05 08:37:00
-03'00'

LUXEH ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 49.207.596/0001-94

IGOR KUSTER DE AZEVEDO - CPF/MF nº 035.632.569-50 / RG nº 7.660.386-7 SSP/PR

RECURSO DA EMPRESA
CONSTRUTORA AGUIA LTDA

170
P

171
g

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2024

Processo Administrativo nº 52/2024

CONSTRUTORA AGUIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.823.495/0001-73, com sede à Rua Paraná, 651, Centro, Jacarezinho/PR, CEP: 86400-00 vem, *mui* respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** com fulcro nas questões de fato e direito a seguir aduzidas:

I. Tempestividade

Preliminarmente, faz-se mister salientar que o presente recurso é tempestivo uma vez observados os prazos previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Conforme se extrai do item 8.1 e seguintes do referido edital o prazo para impugnação ao recurso administrativo interposto será de 3 (três dias) contados da data de intimação ou lavratura da ata:

8.1 interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Desta forma, uma vez que a intenção de recorrer foi manifestada no sistema no dia 31/07/2024 depreende-se que o prazo recursal encerra em 05/08/2024.

Tempestivo, portanto, o presente recurso.

II. Fatos

Em apertada síntese, extrai-se que o Município de Barra do Jacaré promove certame licitatório para execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

Inicialmente, conforme se extrai da Ata de Sessão de Disputa realizada em 25/07/2024 a empresa DMAS ENGENHARIA LTDA havia apresentado a proposta com o menor preço, sendo posteriormente desclassificada, ensejando a qualificação da empresa subsequente - CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA.

Não obstante o fato da empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA ter sido declarada habilitada faz-se mister salientar que tal habilitação se dá de forma provisória, visto que os valores apresentados pela empresa supramencionada vão de encontro com a legislação vigente, sendo medida de direito a impugnação à habilitação da mesma.

Desta forma, vem a recorrente apresentar recurso administrativo a fim de requerer a inabilitação da empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA pelos fundamentos a seguir apresentados.

III. Fundamentos

Inicialmente, cumpre analisar as disposições editalícias que regulam a participação no presente certame.

Neste sentido, vejamos o item 6.5 e 6.5.3 do Pregão Eletrônico nº 02/2024:

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

[...]

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assim, observa-se que o ente municipal, ao definir critérios de desclassificação da proposta observa a redação da Lei nº 14.133/2021 ao proferir entendimento no sentido de desclassificar propostas cujo valor seja manifestamente inexequível.

173

No mesmo sentido, o Edital do Pregão estabelece condições objetivas para determinar a inexecutabilidade da proposta, definindo que propostas formuladas abaixo de 75% do valor orçado pela Administração serão declaradas inexequíveis e o Licitante será desclassificado.

Vejamos o item 6.6.3 do Pregão:

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Nesse diapasão, é evidente que os critérios impostos pela Administração devem ser observados de forma estrita.

Cumpra salientar que a nova Lei de Licitações prevê de forma expressa que no caso de obras e serviços de engenharia as propostas abaixo de 75% serão consideradas inexequíveis, ensejando a inabilitação do licitante:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 estabelece que, quando não previsto em instrumento licitatório as propostas abaixo de 75% do valor orçado estarão sujeitas à análise do ente licitante ante indícios de inexecutabilidade:

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

174

Ao apresentar uma proposta cujo valor é muito inferior a 75% do valor orçado é evidente que há uma violação às normas legais, sendo necessário a desclassificação da proposta da empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA.

No caso em questão extrai-se que o valor orçado pelo Município corresponde à quantia de 241.156,69 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), enquanto a proposta da empresa habilitada foi de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Assim, a proposta habilitada corresponde à 68,83% do valor orçado, estando em desconformidade com as disposições previstas no edital, sendo medida de direito a inabilitação da mesma.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União, ao se deparar com caso semelhante, determinou a inabilitação da proposta abaixo dos 75% de plano, sem realizar qualquer diligência a fim de analisar eventual exequibilidade da proposta uma vez que a redação do artigo 59 §4º foi interpretada de maneira literal:

Acórdão 2198/2023-TCU-Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação formulada por Arquimedes Engenharia Civil Ltda. em face de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 2/2023, regido pela Lei 14.133/2021, sob a responsabilidade do Sítio Roberto Burle Marx - Iphan (localizado no Município do Rio de Janeiro - RJ), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação do Sombrial Graziela Barroso - 1ª etapa/fase 1: recuperação de muro externo, com orçamento estimado em R\$ 649.861,94;

Considerando que a representante se insurge, em suma, contra a desclassificação de seu lance, que teria sido inferior ao mínimo de 75% definido para lances exequíveis, sem que tenha havido diligência para demonstrar a sua exequibilidade;

Considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, "No caso de obras e serviços de engenharia,

175
9

serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração";

Considerando que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021);

Considerando que, neste caso, não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada; e

Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações às peças 8-9;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, III, do RI/TCU, em:

- a) conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente;
- b) indeferir o pedido de medida cautelar;
- c) comunicar a prolação do presente Acórdão ao Sítio Roberto Burle Marx - Iphan e à representante; e
- d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno/TCU.

Assim, resta evidente que a proposta da empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA deve ser inabilitada em razão do valor ofertado não cumprir os requisitos legais consolidados pela Lei 14.133/2021, pelo entendimento do TCU e, principalmente, pelo Edital do Pregão nº 02/2024 que



177
e

Prezados Senhores da Comissão Permanente de Licitação (CPL),
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Processo Administrativo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Vimos apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO
CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

I. DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.496.669/0001-54, sediada na Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, nº 299, Sala 01, Jardim Bela Vista II, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, representada por seu representante legal, Bruno Rafael Jabali, RG nº 10.414.033-5, CPF/nº 073.449.849-70, vem, respeitosamente, perante esta Comissão, apresentar suas contrarrrazões ao recurso interposto contra sua habilitação na Concorrência Eletrônica nº 008/2024, para execução de obra pública, regida pelo Edital e legislação pertinente.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Recorrente destaca que, conforme a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, há uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, e que, portanto, deve ser concedida à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. No fato de que o valor da proposta foi inferior a 75% do valor orçado pela Administração, com base no disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão nº 2.198/2023 do Tribunal de Contas da União. No entanto, a recorrente entende que a referida norma e o Acórdão do TCU não se aplicam ao presente caso.

2.1. Inaplicabilidade do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

O § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. **No entanto, essa norma não se aplica de forma automática e absoluta.**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive o próprio Acórdão nº 2.198/2023, reconhece que a presunção de inexequibilidade prevista no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 é relativa, e que a Administração **deve dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**

No caso em tela, a empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA, apresentou **declaração e planilhas detalhadas** comprovando a exequibilidade da sua proposta, com a demonstração dos custos unitários de cada item da planilha, bem como a indicação dos preços de mercado utilizados na elaboração da proposta.

2.1.2 Inaplicabilidade do Acórdão nº 2.198/2023 do TCU

O Acórdão nº 2.198/2023 do Tribunal de Contas da União, citado pela recorrente, **não se aplica ao presente caso**, pois trata-se de um caso concreto com suas particularidades.

No referido Acórdão, o TCU entendeu que a proposta da licitante era inexequível porque não havia sido apresentada nenhuma comprovação da sua exequibilidade. No entanto, no caso em tela, a empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA. **apresentou documentação robusta** comprovando a viabilidade da sua proposta.

2.1.3 Demonstração da Exequibilidade da Proposta

A empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA, **possui larga experiência e expertise** na execução de obras similares a licitada, conforme comprovado pela documentação apresentada na fase de habilitação. A empresa conta com equipe

qualificada, equipamentos modernos e adota rigorosos métodos de gestão, o que garante a eficiência e a qualidade dos seus serviços.

Além disso, a empresa realizou um estudo detalhado dos custos da obra, utilizando preços de mercado atualizados e cotações de fornecedores idôneos. O resultado desse estudo demonstra que a **proposta da CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA, é viável e exequível.**

A análise da documentação da empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA. já foi realizada pela Comissão de Licitação de forma diligente e imparcial. A Comissão possui expertise na avaliação de documentos de licitação e sua decisão deve ser respeitada.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que sejam julgadas improcedentes as razões apresentadas contra a habilitação da empresa CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA, reconhecendo-se a adequação de sua proposta e a regularidade de sua documentação, permitindo-se, assim, sua continuidade no certame.

Atenciosamente,

Santo Antônio da Platina (PR), 06 de agosto de 2024.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:4549666
9000154

Assinado de forma
digital por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2024.08.06
11:24:16 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
CREA PR- 179024/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

CONCORRÊNCIA N.º 2/2024

Do: Setor de Licitação

Para: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Julgamento de Recursos

Tendo sido realizada a abertura da cessão da CONCORRÊNCIA N.º 2/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol. Conforme especificações no Anexo I do Edital.

Após fase de disputa foi dada como vencedora a empresa, DMAS ENGENHARIA LTDA, a mesma solicitou desclassificação após solitada documentos complementares que justifica-se o desconto praticado. Sendo assim, o lote passou para a empresa segunda colgada, a CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA, a empresa apresentou os documentos habilitação onde a foi habilitada. Já na fase de manifestações de recursos as empresas, LUXEH ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA AGUIA LTDA, manifestaram recursos.

O processo licitatório encontra-se na fase de julgamento de recursos, para decisão do julgamento solicito a Jurídica Municipal o análise dos recursos e contra razão apresentados que segue em anexo.

Na certeza de ser atendido, fico no aguardo do parecer de análise dos Recursos e Contra Razão.

Atenciosamente,

Tiago S. Rodrigues

Pregoeiro



131
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 199/2024

Processo Administrativo nº 52/2024

Licitação (Concorrência) nº 02/2024

Interessado: Agente de contratação e equipe de apoio

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre a interposição de recurso do julgamento da licitação

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feita pelo agente de contratação e equipe de apoio, com vistas a examinar as interposições de recursos impetradas pelas empresas **LUXEH ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA AGUIA LTDA** em face da habilitação da empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA** na Concorrência nº02/2024, cujo objeto é a "Reforma dos Barracões e Campo de Futebol da Vila Rural".

2. DO RECURSO

Em breve síntese, as recorrentes alegam que a recorrida descumpriu a cláusula 6 "Da fase de Julgamento" do edital, mais especificamente o item 6.6.3. que traz a seguinte redação:

"No caso de serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução."

As recorrentes salientam ainda que este também é o entendimento do Plenário do TCU. Dessa forma, a recorrente reitera que o lance abaixo do percentual de 75% é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

182
92

presumível como inexequível, e tendo em vista que a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA** ofertou valor inferior a este percentual deve ser inabilitada.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Em resposta aos recursos apresentados, a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA** enfatizou, em síntese, que a vedação expressa no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 (que serviu de base para o item 6.6.3. do edital da concorrência 01/2024) não é absoluta. A recorrida faz tal afirmação pautando-se no inciso IV do citado artigo, o qual indica que “*serão desclassificadas as propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada*”, bem como no § 2º, do dispositivo em comento, o qual aduz que “*a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.*” Indicando que, embora haja um parâmetro abaixo do qual se presume um valor inexequível, há a possibilidade de se fazer prova em contrário.

Para tanto, a recorrida alegou que possui larga experiência e expertise na execução de obras similares a licitada, que conta com equipe qualificada, equipamentos modernos e adota rigorosos métodos de gestão, garantindo a eficiência e a qualidade dos seus serviços. Além disso, informou que realizou um custo detalhado dos custos da obra, utilizando preços de mercado atualizados e cotações e fornecedores idôneos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com o advento da nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2023 – houve inclusão do art. 59, §4º, abaixo transcrito, que regulou o tema da inexequibilidade das propostas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

183
9

75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O tema já está em debate nos Tribunais de Contas e no Poder Judiciário diante da interpretação concedida em alguns órgãos públicos.

Novas regulamentações geram dúvidas, discussões, e com o tempo serão fruto de unificação de entendimentos. É preciso reconhecer que a aplicação de regras na prática resultam divergências que durante a instituição da Lei não são previsíveis. No entanto, a análise interpretativa da Lei nos reporta à aplicação da relativização da inexecutabilidade.

A tese da presunção absoluta, portanto, não merece aplicação. Conforme dispõe o renomado doutrinador Marçal Justen Filho, nos comentários à Nova Lei:

“Não é cabível admitir a tese de que seriam desclassificadas, de modo inevitável, as propostas de valor inferior a 75% do valor orçado. Essa orientação, que configuraria uma presunção absoluta de inexecutabilidade, equivaleria à reintrodução no sistema jurídico brasileiro da licitação de preço-base”.
(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2 ed. Ver e atua. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2023).

Segundo o doutrinador, a presunção é relativa, ou seja, permite prova em contrário. Marçal atesta que *“é presumida como inexecutável até prova em contrário”*.

Dispõe também que a apresentação da proposta nestes termos *“não acarreta a desclassificação automática da proposta”*, ou seja, deve ser oportunizado ao particular a produção de prova pela executabilidade (constituir prova em contrário).

A oportunidade concedida é dada por meio de diligência, instituto também previsto em Lei, no mesmo artigo 59, no inciso IV, e §2º:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

184
9

A leitura conjunta dos dispositivos e a interpretação literal, histórica e teleológica, nos reporta à possibilidade de realização de diligência, que deve ser interpretado como um 'poder-dever', além de tornar evidente que a exequibilidade poderá ser demonstrada, e apenas em caso de não obtenção de êxito na demonstração da praticabilidade do preço é que deverá ser desclassificada.

Esta também vem sendo a orientação do Plenário do TCU, conforme pode-se inferir do disposto no acórdão 465/2024. Vejamos:

"[...] Conclui-se, portanto, que houve desclassificação indevida das propostas de preços apresentadas por dezessete empresas, na Concorrência 1/2023, por inexecuibilidade, posto que realizada de forma sumária, sem a realização das diligências previstas no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, e em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal que se firmou no sentido de que antes de ter sua proposta desclassificada por inexecuibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório." (Acórdão 1244/2018-TCU-Plenário, Rel. Min. Sub. Marcos Bemquerer; 2528/2012-TCU-Plenário, Rel. Min. André Carvalho; 1079/2017-TCU-Plenário, Rel. Min. Sub. Marcos Bemquerer; e 1161/2014-TCU-Plenário, Rel. Min. José Jorge).

Assim, tendo a empresa apresentado atestado de capacidade técnica emitido por outra Prefeitura Municipal, ratificando que ela executou a obra de maneira eficiente e dentro do prazo estipulado, bem como apresentando notas indicando que adquire alguns materiais de construção a um valor mais vantajoso do que encontrado no mercado, não há como presumir que ela não terá condições de executar o serviço em pauta. Ademais, a recorrida tem sede em Santo Antônio da Platina, ou seja, não terá muitos gastos com deslocamento para executar a obra na Barra do Jacaré.

5. CONCLUSÃO

A



185
B

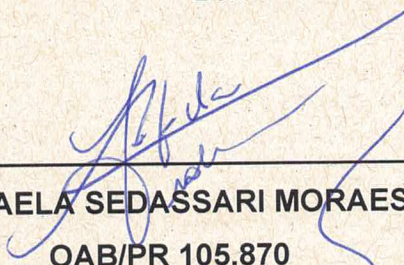
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina manutenção da habilitação da empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, tendo em vista que restou comprovado que a presunção de inexecutabilidade prevista na Nova Lei de Licitações não é absoluta e, que ela demonstrou ter condições de executar a obra.

Por fim, ressalta-se que este parecer jurídico não vincula a decisão das autoridades competentes, podendo ser ou não acatado.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR 14 de agosto de 2024



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/PR 105.870
ADVOGADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CONCORRÊNCIA N.º 2/2024

Do: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação, Agente de Contratações (Pregoeiro)

Assunto: Recurso do julgamento da licitação

Considerando os recursos e pareceres contidos no presente processo licitatório na modalidade Concorrência n.º 2/2024, de acordo o análise do parecer da jurídica, Srª Rafaela Sedassari e decisão do agente de contratação Srº Tiago dos Santos Rodrigues, eu EDIMAR DE FREITAS ALBONETI na qualidade de autoridade competente, DECIDO pela manutenção da habilitação da empresa vencedora, a licitante CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA.

Atenciosamente,

14/10/2024



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02.2024
Processo Administrativo Nº 52/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

Data de Publicação: 20/06/2024 13:58:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/06/2024 09:00:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Planilha Sintética (reforma de barracões e campinho) Vila Rural.pdf foi adicionado ao processo.
27/06/2024 09:00:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Memorial Descritivo (reforma de barracões e campo de futebol) Vila Rural.pdf foi adicionado ao processo.
27/06/2024 09:00:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Orçamento Resumo (reforma de barracões e campinho) Vila Rural.pdf foi adicionado ao processo.
27/06/2024 09:00:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Projeto base (Reforma de barracões e campinho).pdf foi adicionado ao processo.
20/07/2024 14:55:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LUXEH ENGENHARIA LTDA	
21/07/2024 17:26:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCOS CERQUEIRA DA SILVA DE MORAES 05446659619	
23/07/2024 14:27:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA	
23/07/2024 15:27:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA	
24/07/2024 09:43:48	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA AGUIA LTDA	
24/07/2024 09:55:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA AGUIA LTDA	
24/07/2024 10:18:27	CADASTRO DE PROPOSTA	DMAS ENGENHARIA LTDA	
24/07/2024 11:26:41	CADASTRO DE PROPOSTA	M C RONQUI CONSTRUTORA	
24/07/2024 12:22:27	CADASTRO DE PROPOSTA	WILLIAM MEDEIROS GODOI	
24/07/2024 14:23:54	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEDENIR ALVES DA SILVA	
24/07/2024 17:30:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUXEH ENGENHARIA LTDA	
24/07/2024 23:31:43	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI	
25/07/2024 07:21:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCOS CERQUEIRA DA SILVA DE MORAES 05446659619	
25/07/2024 08:58:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Bom dia! Em instante iremos dar início a fase de disputa do lote. Peça que atente-se ao digitar os lances para que não minimizar possíveis erros de digitação.
25/07/2024 09:00:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	temos dar início a fase de disputa do lote. Boa sorte a todos!
25/07/2024 09:01:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Lote em disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol localizado na Vila Rural, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
Quantidade: 1			
Valor Unif.: 165.750,00			
Valor Total: 165.750,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME
1 DMAS ENGENHARIA LTDA	133	49.247.264/0001-33	241.156,69	165.750,00	Sim
2 CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA	086	45.496.669/0001-54	241.156,69	166.000,00	0,15

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

3 MARCOS CERQUEIRA DA SILVA DE	093	48.803.061/0001-13	240.156,69	180.800,00	8,92	Sim
4 LUXEH ENGENHARIA LTDA	033	49.207.596/0001-94	229.272,14	180.869,00	0,04	Sim
5 M C RONQUI CONSTRUTORA	045	27.514.339/0001-62	241.156,69	201.000,00	11,13	Sim
6 CONSTRUTORA AGUIA LTDA	124	40.823.495/0001-73	241.000,00	211.500,00	5,22	Sim
7 CLEDENIR ALVES DA SILVA	053	35.230.250/0001-00	241.156,69	224.396,30	6,10	Sim
8 LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA	051	35.812.336/0001-33	241.156,00	229.098,85	2,10	Sim
9 WILLIAM MEDEIROS GODOI	062	34.718.301/0001-77	241.156,00	241.156,00	5,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

20/06/2024 13:58:27	PUBLICADO				
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/07/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/07/2024 09:01:03	DISPUTA				
25/07/2024 09:01:03	LANCE	MARCOS CERQUEIRA DA SILVA DE MORAES 05446659619		240.156,69	
25/07/2024 09:01:03	LANCE	CONSTRUTORA AGUIA LTDA (PARTICIPANTE 124)		241.000,00	
25/07/2024 09:01:03	LANCE	WILLIAM MEDEIROS GODOI (PARTICIPANTE 062)		241.156,00	
25/07/2024 09:01:03	LANCE	CLEDENIR ALVES DA SILVA (PARTICIPANTE 053)		241.156,69	
25/07/2024 09:01:03	LANCE	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 051)		241.156,69	
25/07/2024 09:01:03	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)		241.156,69	
25/07/2024 09:01:03	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		229.272,14	
25/07/2024 09:01:03	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)		241.156,69	
25/07/2024 09:01:03	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)		241.156,69	
25/07/2024 09:02:08	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)		229.000,00	
25/07/2024 09:02:08	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)		229.000,00	
25/07/2024 09:02:10	LANCE	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 051)		229.098,85	
25/07/2024 09:02:30	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		228.900,00	
25/07/2024 09:03:12	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)		228.700,00	
25/07/2024 09:03:25	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		228.500,00	
25/07/2024 09:03:38	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)		228.400,00	
25/07/2024 09:03:41	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)		228.400,00	
25/07/2024 09:03:43	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		228.300,00	
25/07/2024 09:03:57	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)		228.000,00	
25/07/2024 09:04:06	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)		227.900,00	
25/07/2024 09:04:12	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		227.000,00	
25/07/2024 09:04:28	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)		226.000,00	
25/07/2024 09:04:31	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)		226.999,00	
25/07/2024 09:04:44	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		225.900,00	
25/07/2024 09:04:50	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)		225.800,00	
25/07/2024 09:05:01	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)		225.500,00	
25/07/2024 09:05:12	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)		225.300,00	

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARE-PR

25/07/2024 09:05:23	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	225.100,00
25/07/2024 09:05:38	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	225.000,00
25/07/2024 09:05:41	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	224.500,00
25/07/2024 09:05:47	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	224.900,00
25/07/2024 09:05:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Solicito desconto mais expressivo no lote.			
25/07/2024 09:06:26	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	224.300,00
25/07/2024 09:06:53	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	224.000,00
25/07/2024 09:07:01	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	223.100,00
25/07/2024 09:07:13	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	223.000,00
25/07/2024 09:07:15	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	221.000,00
25/07/2024 09:07:36	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	221.000,00
25/07/2024 09:07:40	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	220.100,00
25/07/2024 09:07:47	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	220.000,00
25/07/2024 09:07:50	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	219.100,00
25/07/2024 09:08:02	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	219.000,00
25/07/2024 09:08:02	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	219.000,00
25/07/2024 09:08:16	LANCE	CONSTRUTORA AGUA L.TDA (PARTICIPANTE 124)	219.000,00
25/07/2024 09:08:17	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	218.800,00
25/07/2024 09:08:26	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	214.000,00
25/07/2024 09:08:26	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	214.000,00
25/07/2024 09:08:32	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	213.000,00
25/07/2024 09:08:32	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	213.000,00
25/07/2024 09:08:38	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	212.000,00
25/07/2024 09:08:49	LANCE	CONSTRUTORA AGUA L.TDA (PARTICIPANTE 124)	211.500,00
25/07/2024 09:08:52	LANCE	CLEDENIR ALVES DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	224.396,30
25/07/2024 09:08:53	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	209.000,00
25/07/2024 09:08:58	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	208.000,00
25/07/2024 09:09:06	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	207.000,00
PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
25/07/2024 09:09:06	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	206.000,00
25/07/2024 09:09:18	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	205.500,00
25/07/2024 09:09:21	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	204.900,00
25/07/2024 09:09:27	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	203.500,00
25/07/2024 09:09:31	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	203.000,00
25/07/2024 09:09:34	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	203.000,00
25/07/2024 09:09:48	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	203.000,00
25/07/2024 09:09:50	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	202.500,00
25/07/2024 09:10:04	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	202.000,00
25/07/2024 09:10:09	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	202.000,00
25/07/2024 09:10:18	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	201.500,00
25/07/2024 09:10:20	LANCE	M C RONQUI CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 045)	201.000,00
25/07/2024 09:10:31	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	199.500,00
25/07/2024 09:10:31	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	199.000,00

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARE-PR

25/07/2024 09:10:37	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	198.500,00
25/07/2024 09:11:01	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	198.000,00
25/07/2024 09:11:17	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	196.500,00
25/07/2024 09:11:40	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	195.900,00
25/07/2024 09:11:46	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	195.900,00
25/07/2024 09:12:28	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	195.000,00
25/07/2024 09:12:34	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	193.500,00
25/07/2024 09:12:49	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	193.400,00
25/07/2024 09:12:51	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	192.500,00
25/07/2024 09:13:07	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	192.400,00
25/07/2024 09:13:11	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	191.400,00
25/07/2024 09:13:31	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	191.400,00
25/07/2024 09:13:45	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	190.000,00
25/07/2024 09:14:16	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	189.900,00
25/07/2024 09:15:34	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	189.899,99
25/07/2024 09:16:05	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	188.500,00
25/07/2024 09:16:10	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	189.499,99
25/07/2024 09:17:11	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	189.499,99
25/07/2024 09:17:18	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	189.100,00
25/07/2024 09:19:17	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	189.499,00
25/07/2024 09:19:41	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	189.000,00
25/07/2024 09:19:46	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	188.700,00
25/07/2024 09:20:29	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	188.600,00
25/07/2024 09:20:37	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.900,00
25/07/2024 09:21:06	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.800,00
25/07/2024 09:21:17	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.700,00
25/07/2024 09:21:44	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.650,00
25/07/2024 09:21:48	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.500,00
25/07/2024 09:22:18	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.450,00
25/07/2024 09:22:23	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.400,00
25/07/2024 09:23:09	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.399,00
25/07/2024 09:23:21	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.398,00
25/07/2024 09:23:29	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.397,00
25/07/2024 09:23:37	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.396,00
25/07/2024 09:23:47	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.395,00
25/07/2024 09:23:51	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.394,00
25/07/2024 09:24:28	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.300,00
25/07/2024 09:24:39	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.299,00
25/07/2024 09:24:53	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.295,00
25/07/2024 09:24:59	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.294,00
25/07/2024 09:25:25	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.293,00
25/07/2024 09:25:28	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.292,00
25/07/2024 09:25:39	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.290,00
25/07/2024 09:25:42	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.285,00

188

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARE-PR

25/07/2024 09:25:55	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.280,00
25/07/2024 09:26:04	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.279,00
25/07/2024 09:26:16	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	189.498,00
25/07/2024 09:26:22	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.278,00
25/07/2024 09:26:30	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.277,00
25/07/2024 09:26:37	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.270,00
25/07/2024 09:26:47	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.269,00
25/07/2024 09:27:08	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	187.250,00
25/07/2024 09:27:20	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	186.000,00
25/07/2024 09:28:36	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	189.497,00
25/07/2024 09:29:13	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	185.999,99
25/07/2024 09:29:28	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	185.999,00
25/07/2024 09:29:37	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	187.000,00
25/07/2024 09:30:07	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	185.999,00
25/07/2024 09:30:26	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	185.999,00
25/07/2024 09:30:43	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	185.400,00
25/07/2024 09:30:53	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	184.999,00
25/07/2024 09:31:38	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	184.998,00
25/07/2024 09:31:59	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	184.999,00
25/07/2024 09:32:07	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 133)	184.899,00
25/07/2024 09:32:14	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	184.899,00
25/07/2024 09:32:19	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	184.789,00
25/07/2024 09:32:30	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	184.750,00
25/07/2024 09:32:50	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	184.749,00
25/07/2024 09:33:15	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	184.000,00
25/07/2024 09:33:15	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	183.999,00
25/07/2024 09:33:24	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	184.000,00
25/07/2024 09:33:39	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	183.500,00
25/07/2024 09:33:42	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	183.300,00
25/07/2024 09:34:06	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	183.000,00
25/07/2024 09:34:22	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	182.999,00
25/07/2024 09:35:21	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	182.900,00
25/07/2024 09:35:32	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	182.500,00
25/07/2024 09:35:48	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	182.899,00
25/07/2024 09:35:54	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	182.499,00
25/07/2024 09:35:57	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	182.400,00
25/07/2024 09:36:08	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	182.000,00
25/07/2024 09:36:22	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	181.999,00
25/07/2024 09:37:11	LANCE	LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	180.869,00
25/07/2024 09:37:22	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	181.800,00

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARE-PR

25/07/2024 09:37:41	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	180.867,52
25/07/2024 09:38:02	LANCE	MARCOS CERQUEIRA DA SILVA DE MORAES 05446659619	182.000,00
25/07/2024 09:38:41	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Senhores (as) Licitantes, solicito lances mais expressivos.			
25/07/2024 09:38:44	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	180.865,00
25/07/2024 09:39:04	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	180.864,00
25/07/2024 09:39:26	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	180.860,00
25/07/2024 09:39:40	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	180.500,00
25/07/2024 09:39:53	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	180.400,00
25/07/2024 09:40:08	LANCE	MARCOS CERQUEIRA DA SILVA DE MORAES 05446659619	180.800,00
25/07/2024 09:40:19	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	180.300,00
25/07/2024 09:40:25	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	180.200,00
25/07/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	180.100,00
25/07/2024 09:41:05	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	180.000,00
25/07/2024 09:41:19	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	179.999,00
25/07/2024 09:41:41	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	179.950,00
25/07/2024 09:41:57	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	179.940,00
25/07/2024 09:42:14	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	179.930,00
25/07/2024 09:42:27	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	179.900,00
25/07/2024 09:42:55	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	179.899,00
25/07/2024 09:43:10	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	179.800,00
25/07/2024 09:43:44	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	179.750,00
25/07/2024 09:43:58	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	179.700,00
25/07/2024 09:44:24	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	179.650,00
25/07/2024 09:44:52	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	179.500,00
25/07/2024 09:45:01	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	179.450,00
25/07/2024 09:45:22	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	179.400,00
25/07/2024 09:45:39	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	179.350,00
25/07/2024 09:46:09	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	179.300,00
25/07/2024 09:46:49	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	178.500,00
25/07/2024 09:46:35	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	178.500,00
25/07/2024 09:46:59	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	178.300,00
25/07/2024 09:47:25	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	178.200,00
25/07/2024 09:47:37	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	178.100,00
25/07/2024 09:47:49	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	178.000,00
25/07/2024 09:48:21	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	177.500,00
25/07/2024 09:48:32	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	177.400,00
25/07/2024 09:48:46	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	177.000,00
25/07/2024 09:48:13	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	176.900,00
25/07/2024 09:49:31	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	176.800,00
25/07/2024 09:49:41	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	176.700,00
25/07/2024 09:50:05	LANCE	DMAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	176.500,00
25/07/2024 09:50:16	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	176.400,00

189
R

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

MEMBRO DE APOIO DONIZETE GUSMÃO

MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

25/07/2024 09:50:27	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	176.000,00
25/07/2024 09:50:34	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	175.900,00
25/07/2024 09:50:48	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	175.500,00
25/07/2024 09:51:00	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	175.400,00
25/07/2024 09:51:34	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	175.000,00
25/07/2024 09:51:42	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	174.900,00
25/07/2024 09:52:34	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	174.000,00
25/07/2024 09:52:48	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	173.900,00
25/07/2024 09:53:39	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	173.000,00
25/07/2024 09:54:42	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	172.900,00
25/07/2024 09:54:51	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	171.900,00
25/07/2024 09:55:15	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	170.000,00
25/07/2024 09:56:36	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	169.900,00
25/07/2024 09:57:19	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	169.500,00
25/07/2024 09:57:32	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	169.400,00
25/07/2024 09:57:58	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	169.000,00
25/07/2024 09:59:11	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	168.900,00
25/07/2024 10:00:06	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	168.999,99
25/07/2024 10:00:51	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	168.500,00
25/07/2024 10:01:02	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	168.400,00
25/07/2024 10:01:16	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	168.300,00
25/07/2024 10:01:26	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	168.200,00
25/07/2024 10:01:45	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	168.100,00
25/07/2024 10:01:54	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	168.000,00
25/07/2024 10:02:48	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	167.900,00

25/07/2024 10:02:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores (as) Licitantes, já estamos com 1 hora de disputa do lote. Já solicitei lances mais expressivos e ainda estamos em disputa. Sendo assim, irei alterar para lance mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

25/07/2024 10:02:54	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	167.800,00
25/07/2024 10:03:09	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 250,00			
25/07/2024 10:03:59	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	167.500,00
25/07/2024 10:04:09	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	167.250,00
25/07/2024 10:04:48	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	167.000,00
25/07/2024 10:05:12	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	166.750,00
25/07/2024 10:05:49	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	166.500,00
25/07/2024 10:06:00	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	166.250,00
25/07/2024 10:06:29	LANCE	CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 086)	166.000,00

25/07/2024 10:06:48 MENSAGEM LUXEH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)
esse valor já não inexistiu pois já passou de 25% de desconto?

25/07/2024 10:08:05	LANCE	DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	165.750,00
25/07/2024 10:10:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O delentor da melhor oferta da etapa de lances é DIAS ENGENHARIA LTDA			
25/07/2024 10:10:05	HABILITAÇÃO		

190
D

191
9

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02.2024

Processo Administrativo Nº 52/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

Data de Publicação: 20/06/2024 13:58:27

				TOTAL DO PROCESSO: 165.750,00
DMAS ENGENHARIA LTDA			49.247.264/0001-33	165.750,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 165.750,00	Total: 165.750,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: Execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol localizado na vila Rural, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 241.156,69	Valor Unit.: 165.750,00	Total Item: 165.750,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

MEMBRO DE APOIO DONIZETE GUSMÃO

MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA

DOCUMENTOS DA EMPRESA:

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

193
D

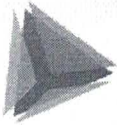


Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07344984970

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

194
②



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45496669000154

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **45.496.669/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:35:21 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: atE0AYohM7F55ZExyTdl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNO RAFAEL JABALI**

CPF/CNPJ: **073.449.849-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:35:54 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7Vi9Xo2qOrm7xD4xdsZv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONCORRENCIA Nº 002/2024

Fornecedor: CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45.496.669/0001-54 – Inscrição Estadual: 90957089-16

Endereço: Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, nº 299 Bairro: Jardim Bela Vista II

CEP: 86.430-000. Cidade: Santo Antônio da Platina.

Estado: Paraná Telefone: (43) 3534-3651 – E-mail: construmixlicita@gmail.com

PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital.

CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 002/2024, em epígrafe que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme segue:**

Valor total: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Validade da Proposta: conforme edital.

Garantia: conforme edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

CONSTRUMIX Assinado de forma
CONSTRUTORA digital por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669 LTDA:45496669000154
000154 Dados: 2024.07.26
16:06:42 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
CREA PR- 179024/D
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

Santo Antônio da Platina (PR), 26 de julho de 2024.

45.496.669/0001-54

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 299,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA - PR CEP. 86430-000



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 45.496.669/0001-54, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina(PR), à Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, Após análise detalhada dos requisitos técnicos e competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 31% para a execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Esta redução de preços é possível graças às condições favoráveis de negociação com nossos fornecedores e à utilização de mão de obra local. Segue em anexo notas de compra junto aos nossos fornecedores.

Declaramos ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer nossa capacidade de realizar os serviços em questão.

Certos de nossa aptidão para atender as demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar do referido certame.

Sendo a mais pura expressão da verdade, solicitamos que essa declaração seja considerada como parte integrante de nossa proposta.

At.te,

Santo Antônio da Platina (PR), 26 de julho de 2024.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:4549666
9000154

Assinado de forma digital por
CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2024.07.29
10:14:08 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

45.496.669/0001-54

**CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA**

**RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 299,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA - PR CEP. 86430-000**



CONCORRENCIA Nº 002/2024

Fornecedor: CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45.496.669/0001-54 – Inscrição Estadual: 90957089-16

Endereço: Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, nº 299 Bairro: Jardim Bela Vista II

CEP: 86.430-000. Cidade: Santo Antônio da Platina.

Estado: Paraná Telefone: (43) 3534-3651 – E-mail: construmixlicita@gmail.com

PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital.

CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 002/2024, em epígrafe que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme segue:**

Valor total: R\$ 241.156,69 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Validade da Proposta: conforme edital.

Garantia: conforme edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Santo Antônio da Platina (PR), 23 de julho de 2024.

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
CREA PR- 179024/D
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

45.496.669/0001-54

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES Nº 299,
JARDIM BELA VISTA II,
SANTO ANT. DA PLATINA – PR CEP. 86430-000



**AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA nº 002/2024**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	COMP 002	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	6	R\$ 239,31	R\$ 35,27	R\$ 274,58	R\$ 1.435,86	R\$ 211,62	R\$ 1.647,48	
		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA						R\$ 1.435,86	R\$ 37.144,81		R\$ 38.235,79
2	102362	CAMPINHO ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_09/2021	M2	280	R\$ 96,51	R\$ 41,50	R\$ 138,01	R\$ 27.022,80	R\$ 11.620,00	R\$ 38.642,80	
		BROCAS									
	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140	R\$ 25,68	R\$ 15,73	R\$ 41,41	R\$ 3.595,20	R\$ 2.202,20	R\$ 5.797,40	
		VIGA BALDRAME									
	95527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	6,3	R\$ 29,88	R\$ 64,33	R\$ 94,21	R\$ 186,24	R\$ 405,28	R\$ 593,52	
	96059	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M. - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	140	R\$ 26,93	R\$ 16,91	R\$ 43,84	R\$ 3.770,20	R\$ 2.367,40	R\$ 6.137,60	
	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	160	R\$ 7,02	R\$ 0,25	R\$ 7,27	R\$ 1.123,20	R\$ 40,00	R\$ 1.163,20	
	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	402	R\$ 6,32	R\$ 0,93	R\$ 7,25	R\$ 2.540,64	R\$ 373,86	R\$ 2.914,50	
	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	6,3	R\$ 263,75	R\$ 33,71	R\$ 297,46	R\$ 1.661,63	R\$ 212,37	R\$ 1.874,00	
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	42	R\$ 7,64	R\$ 3,44	R\$ 11,08	R\$ 320,88	R\$ 144,48	R\$ 465,36	
		TELA NYLON (ACIMA ALAMBRADO)									
	COTAÇÃO	Rede Para Proteção de Campos e Quadras De Futebol Polietileno 100% virgem de alta densidade Contém proteção UV	M2	420	R\$ 5,52	R\$ 1,18	R\$ 6,70	R\$ 2.318,40	R\$ 495,60	R\$ 2.814,00	
	COTAÇÃO	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO 7,32 X 2,44 X 2,00 MODELO OFICIAL COM BASE ,REDE, PINTURA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COMPETO)	UNID	2	R\$ 2.760,00	R\$ 139,67	R\$ 2.899,67	R\$ 5.520,00	R\$ 279,34	R\$ 5.799,34	
	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1200	R\$ 6,91	R\$ 2,04	R\$ 8,95	R\$ 8.292,00	R\$ 2.448,00	R\$ 10.740,00	
								R\$ 86.353,19	R\$ 20.588,53		R\$ 76.941,72

200

203

97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,82	R\$ 2,06	R\$ 4,63	R\$ 6,69	R\$ 18,17	R\$ 40,84	R\$ 59,01
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,86	R\$ 11,39	R\$ 12,77	R\$ 24,16	R\$ 192,04	R\$ 215,30	R\$ 407,34
VALOR TOTAL									R\$ 35.577,00
VALOR TOTAL									R\$ 166.000,00

Santo Antônio da Platina (PR), 23 de julho de 2024.

[45.496.669/0001-54]

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA
RUA ODETE TAJANOM, FUNDOS, JARDIM ST. JOEL,
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR CEP: 86640-000.

Assinado de forma digital por
CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
A
LTDA:454966154
69000154
Dados: 2024.07.26 16:31:51-03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
CREA-PR -179024/D
SÓCIO PROPRIETÁRIO RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA nº 002/2024

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI VALOR SERVIÇO	BDI VALOR PLANILHA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,27%	2.108,20	100,00%											2.108,20	1.642,54
2	CAMPINHO	60,65%	25.169,75	25,00%	25.169,75	25,00%	25.169,75	25,00%	25.169,75	25,00%					100.679,00	78.441,02
3	REFORMA DO BARRACÃO ABERTO	10,23%	4.245,45	25,00%	4.245,45	25,00%	4.245,45	25,00%	4.245,45	25,00%					16.991,80	13.230,86
4	REFORMA DO BARRACÃO FECHADO	27,85%	11.557,75	25,00%	11.557,75	25,00%	11.557,75	25,00%	11.557,75	25,00%					46.231,00	36.019,50
5		0,00%														
6		0,00%														
7		0,00%														
8		0,00%														
9		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO VALOR PROPOSTO	100,00%	43.081,15	25,95%	40.972,95	24,66%	40.972,95	24,66%	40.972,95	24,66%					166.000,00	128.333,92
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			25,95%		24,66%		24,66%		24,66%						
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		43.081,15	25,95%	84.054,10	50,64%	125.027,05	75,32%	166.000,00	100,00%	166.000,00	100,00%	166.000,00	100,00%		

Santo Antônio da Platina (PR), 23 de julho de 2024.

CONSTRUMIX Assinado de forma digital por
CONSTRUTO CONSTRUMIX
RA CONSTRUTORA
LTDA:454966690001
Dados: 2024.07.26 16:31:09 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
CREA-PR -179024/D
SÓCIO PROPRIETÁRIO RG nº 7.046.575-2
CPF: 073.449.849-70

45.496.669/0001-54
CONSTRUMIX
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.496.669/0001-54
RUA SOUZA AGUIAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR - 84020-000

204



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA nº 002/2024

PRÓPRIO: REORMA DE BARRAÇÕES E CAMPINHO (VILA RURAL)
 PRAZO DE OBRA: DIAS CORRIDOS
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)			R\$ 166.000,00
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 7.515,73	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.503,15	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 2.386,25	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 2.451,37	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 14.929,49	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ 24.477,40	10,15%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 36.666,08							
PREÇO TOTAL S/BDI (R\$)		R\$ 129.333,92							
			28,35%	OK					
						Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
						Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
						Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Santo Antônio da Platina (PR), 26 de julho de 2024.

[45.496.669/0001-54]

CONSTRUMIX
 CONSTRUTORA
 LTDA-45496669000154 -03/00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

BRUNO RAFAEL JABALI

CREA-PR -179024/D

SÓCIO PROPRIETÁRIO RG nº 7.046.575-2

CPF: 073.449.849-70

**CONSTRUMIX
 CONSTRUTORA LTDA**

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES N° 299,
 JARDIM BELA VISTA II,
 SANTO ANT. DA PLATINA - PR CEP. 86409-000

209

206

RECEBEMOS DE Margem Companhia de Mineracao OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.139,99 DESTINATÁRIO: 41781 - Construmix Construtora Ltda - Dona Flauzina Francisca Lemes, 299 Jardim bela vista II Santo Antonio Da Platina-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº. 000.731.119
 Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Margem Companhia de Mineracao
 Rua Januario Plaster Trannin, 40
 Vila Carumbe - 83490-000
 Adrianopolis - PR Fone/Fax: 4131772000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.731.119
 Série 002
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 4123 0806 6356 5900 0109 5500 2000 7311 1911 7883 8325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141230225423812 - 29/08/2023 17:45:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Prod.Est.C/Subst.Trib.c/Contr.Sub.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045379776 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 154 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 06.635.659/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 CNPJ / CPF 45.496.669/0001-54 DATA DA EMISSÃO 29/08/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL 41781 - Construmix Construtora Ltda

ENDEREÇO Dona Flauzina Francisca Lemes, 299 BAIRRO / DISTRITO Jardim bela vista II CEP 86430-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 29/08/2023

MUNICÍPIO Santo Antonio Da Platina UF FONE / FAX PR 4335343651 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9095708916 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 17:45:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002
Venc. 05/09/2023	Venc. 12/09/2023
Valor R\$ 5.070,00	Valor R\$ 5.069,99

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
8.991,72	1.079,01	11.722,54	1.148,27	0,00	0,00	0,00	8.991,72
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,86	10.139,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL VANDERLEI APARECIDO GONCALVES FRETE 1-Por conta do Dest CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO BSX7J35 UF SP CNPJ / CPF 06.537.511/0001-23

ENDEREÇO RUA PROJETADA II, MUNICÍPIO Ribeirao Branco UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 578059842117

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 26.000,000 PESO LÍQUIDO 26.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
110100006	Cimento Ensaçado CPM-F-32 (50Kg) 0- Trib aprox R\$: 705,85 Federal, R\$: 1079,01 Estadual	25232910	0/10	5401	SC	520,0000	17,2918	8.991,72	0,00	8.991,72	1.079,01	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Remessa TMS:566626 / Pedido: 329678VALEND. ENTREGA: Dona Flauzina Francisca Lemes,Dona Flauzina Franci,299 - Jardim bella vista II - Santo Antonio Da Platina - V.L.Codigo Transp.: 23320 Placa: BSX-7J35 Central de Relacionamento com o Cliente: (47) 3242-2145 Contas a Receber/ Cobrança: (47) 3242-2128 (opcao 2) - Trib aprox R\$: 705,85 Federal, R\$: 1079,01 Estadual FONTE IBPT Email do Destinatário: compras@construmoveisbr.com

Inf. fisco: IPI Aliquota Zero conforme Decreto N 7.879 de 27 de Dezembro de 2012, Anexo III. / "Conforme decisao judicial vinculado ao processo n 0041668-43.2015.4.01.3400, a companhia exclui o ICMS da base de calculo do PIS e da COFINS" / ICMS parcialmente diferido, conforme inciso I do caput do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017 / gonalvesvander@hotmail.com

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.784,86

RESERVADO AO FISCO

207

RECEBEMOS DE GERDAU ACOS LONGOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 11/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.556,04 DESTINATÁRIO: CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA - RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA
LEMES, 299 JARDIM BELA VISTA II SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

NF-e

Nº. 000.117.800
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GERDAU ACOS LONGOS SA

AV.SEN.FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, 1141
BOA VISTA - 84070-460
PONTA GROSSA - PR Fone/Fax: 4232201700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 000.117.800
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0707 3587 6102 6397 5500 1000 1178 0015 3550 2602

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230177303516 - 11/07/2023 17:24:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.receb.de terceiros ou venda efet.p/MEI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9062404326

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.358.761/0263-97

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ / CPF

45.496.669/0001-54

DATA DA EMISSÃO

11/07/2023

ENDEREÇO

RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 299

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM BELA VISTA II

CEP

86430-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/07/2023

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

FONE / FAX

4335341494

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9095708916

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:33:58

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 25/07/2023	Venc. 08/08/2023	Venc. 22/08/2023
Valor R\$ 3.929,05	Valor R\$ 3.813,49	Valor R\$ 3.813,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCF UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
11.556,04	1.386,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.556,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.556,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA 7 FLEXAS LTDA	0- Por conta do Rem		BEO9C66	PR	80.357.437/0001-16
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES 1010	CURITIBA	PR	1017185493		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOL			1.764,000	1.764,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000000000120000524	FREIXA T68L 6/4 2/4 2mm 12m 60un Operação com diferimento parcial do imposto no valor de R\$ 808,93 nos termos do INCISO I ART. 28 ANEXO VIII DEC 7871/2017 - RICMS/PR	73084000	5/51	5102	PC KG	200,0000 1.764,0000	97,7802 6,5510	11.556,04	0,00	11.556,04	1.386,72		19,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Operação com diferimento parcial do imposto no valor de R\$ 808,93 nos termos do INCISO I ART. 28 ANEXO VIII DEC 7871/2017 RICMS/PR Não recebendo o boleto de cobrança bancária até o vencimento, o mesmo pode ser solicitado no seguinte endereço cargerdau.com.br Em caso de atraso serão cobrados juros de 1 a.m. acrescidos de multa e reembolso de despesas de Cobrança. A DESCARGA DO MATERIAL E DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE SEGUEM 03 BOLETOS BANCARIOS DOC41936006 REF9011874713 ORD13142054 DOC.Transp18249990 REF.ClienteEDUARDO RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL No 1312 PLACA PR BEO9C66 SEMVP Email do Destinatário: FINANCEIRO@CONSTRUMOVEISBR.COM

RESERVADO AO FISCO

2089

RECEBEMOS DE ELIANE A. F. CONTE - ME (PR) OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.744,00 DESTINATÁRIO: CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA - Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, 299 - Sala 01 Jardim Bela Vista II SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.002.838
Série 001


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELIANE A. F. CONTE - ME (PR)
 Rua Odilon Leite Rodrigues, 1713 - Barracão A
 CENTRO - 84940-000
 SIQUEIRA CAMPOS - PR Fone/Fax: 4335713000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.002.838
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4124 0613 0863 4400 0450 5500 1000 0028 3816 5342 5264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadorias ST (Interna)

INSCRIÇÃO ESTADUAL **9075094431** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **13.086.344/0004-50**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240166886709 - 06/06/2024 15:57:38

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA** CNPJ / CPF **45.496.669/0001-54** DATA DA EMISSÃO **06/06/2024**

ENDEREÇO **Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, 299 - Sala 01** BAIRRO / DISTRITO **Jardim Bela Vista II** CEP **86430-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO **SANTO ANTONIO DA PLATINA** UF **PR** FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL **9095708916** HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,84	16.744,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.323,68	502,32	16.744,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA **(1) Dest/Rem** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
099	CIMENTO CPII F32 - 50KG	25232910	060	5405	SC	560,0000	29,9000	16.744,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Imposto recolhido anteriormente por Substituição Tributária. Email do Destinatário: compras@construmoveis.com
 NFeMail: 10233
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.323,68

RESERVADO AO FISCO

209
0

RECEBEMOS DE NORTE AÇO COM. DE FERRO E AÇO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NF-e